



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde



MEMO/SEMSA. Nº 396/2021.

Itaituba, 20 de Agosto de 2021.

**AO SR. JOELSON DE AGUIAR.**  
Diretor de Compras - DICOM/PMI.

**Assunto:** Processo Licitatório para aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo A – Simples Remoção – Tipo Pick-Up 4x4, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Senhor Diretor,

Estamos encaminhando a esta Diretoria de Compras a Planilha com a demanda para Processo licitatório para aquisição de **01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO PICK-UP 4X4**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Segue em anexo e planilha, solicitação de despesa com descrição dos materiais, quantitativo por dotação orçamentária e justificativa (termo de referência) para a referida aquisição.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

**IAMAX PRADO CUSTÓDIO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 0015/2021

Iamax Prado Custódio  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. Municipal nº 0015/2021

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
RECEBIDO EM 24/08/2021  
AS 10:16:00  
Antonia Lúcia  
SETOR DE LICITAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na Aquisição de uma Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
001	<p>Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4: Veículo tipo pick-up cabine simples 2 portas, c/ tração 4x4, zero km, direção elétrica, câmbio manual, vidros elétricos dianteiros, radio FM/AM, travas elétricas, ar condicionado, roda de aço estampada mínima de 16", Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, ano modelo 2021 ou superior, cor predominantemente branca, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio ou fibra de vidro adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mínima de carga 1.000 kg; Motor Potência mínima 190cv turbo diesel; assistente de partida em acive, c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor decorrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mínima de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mínima de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0 A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornecer laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um</p>

Iamex Prado Custódio  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. Mun. nº 0013/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do compartimento traseiro c/ no mínima 15.000 BTUs. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, para no mínimo 3 lugares. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMDStandard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	UNIDADE	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - A necessidade de aquisição de uma ambulância tipo A - remoção simples eletiva se dá pela necessidade de qualificação do serviço de transporte de pacientes em decúbito horizontal sem risco, para atender as necessidades do Município de Itaituba, conforme pactuação da atenção hospitalar e especializada considerando a Lei número 8.080/90 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde.

2.2 - A população de Itaituba é praticamente dependente do SUS - Sistema Único de Saúde, sendo frequentes os deslocamentos de pacientes dentro do limite do Município para realizar seus tratamentos eletivos, das quais dependem dos Serviços de Saúde. Além disso, grande parte da população reside na zona rural onde as estradas de acesso não são pavimentadas demandando veículos traçados para os deslocamentos.

Itaituba, 08 de Novembro de 2021  
Secretário Municipal de Saúde  
Disc. Mun. 0015/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



2.3 - A AMBULÂNCIA é definida ao transporte por condições de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela PORTARIA Nº 2048/GM/MS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002.

2.4 -A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimento domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

3 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1 - Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- b) Atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) A Ambulância será requisitada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) A aceitação da ambulância não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada se as especificações estiverem divergentes em comparação com as do objeto da licitação.
- e) Será recusado todo e qualquer ambulância que não atendam as especificações do Instrumento Convocatório.
- f) A ambulância ofertada pelas empresas licitantes deverá atender as especificações contidas neste termo de referência, não podendo ser alteradas, salvo autorização previa da contratante.
- g) Fornecer a ambulância objeto deste termo de referência, com garantia mínima de 1 ano sem limite de quilometragem.
- h) Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato, pelo armazenamento do objeto contratado.
- i) O prazo para a entrega da ambulância será no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de entrega, assinada por pessoa credenciada da CONTRATANTE, ou por um servidor com poderes para tanto, observado o disposto no parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Itaituba, Paranaíba, Cristóvão  
Secretaria Municipal de Saúde  
Data: 10/11/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



4- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) A CONTRATANTE, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento da ambulância, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, especificações, ano/modelo e marca contratada).
- b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.
- c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- c.1 Se for a respeito às especificações, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (vinte) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- d) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

Itaituba-Pa., 05 de agosto de 2021.

  
IAMAX PRADO CUSTÓDIO  
Secretário Municipal de Saúde